



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Terça-feira • 9 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3968

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº 656/2021** - “Prorroga e adota novas medidas temporárias complementares de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Maracás e dá outras providências.”



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 656/2021.

“PRORROGA E ADOTA NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou o Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial e todo território baiano;

CONSIDERANDO a calamidade pública decretada pelo Município de Maracás e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia Decreto nº 2455 de 22 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 20.067 de 23.10.2020, do Governador do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO a edição de todos os atos normativos, objetivando o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 527 de 28 de agosto de 2020, e seguintes.

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 652 de 25 de janeiro de 2021, até o dia 23 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Art. 2º - O funcionamento do comércio no âmbito do município de Maracás/Ba, seguirá as regras de horários previstas no Decreto nº 527 de 28 de agosto de 2020.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor no dia 09 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás - Bahia, em 09 de fevereiro de 2021.

UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES

PREFEITO MUNICIPAL